



QUAL ESTABELECIMENTO É MAIS PRODUTIVO. PARA QUEM VAI O CRÉDITO RURAL NO BRASIL E EM GOIÁS

Edson Batista

Universidade Estadual de Goiás

Vinicius Gomes de Aguiar

Universidade Federal do Norte do Tocantins

RESUMO

Este texto se propõe analisar a produção agrícola, a geração de empregos na agropecuária brasileira e goiana, segundo distintos estabelecimentos agropecuários, além de discutir valores do crédito rural para a agricultura familiar camponesa e a agricultura patronal. Para tanto, fez-se uso da pesquisa bibliográfica, documental e de textos disponíveis na internet. Os resultados demonstram que a agricultura familiar camponesa é responsável pela maior geração de empregos no campo, maior produção de espécies aquícolas, olerícolas, usadas na medicina tradicional. Contraditoriamente, a despeito dos valores ascendentes de crédito disponibilizado, a agricultura familiar camponesa se apropria de menor fatia de dinheiro subsidiado pelo Estado brasileiro no setor financeiro nacional. O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF também possui discrepâncias, uma vez que privilegia modalidades creditícias aos grandes produtores, em detrimento das atividades da agricultura familiar camponesa. A redução dos contratos, o aumento dos valores e a área de abrangência também sinalizam o fortalecimento da diferenciação camponesa.

Palavras-chave: Agricultura familiar, Produção agropecuária, Crédito rural, PRONAF.

Qual estabelecimento é mais produtivo. Para quem vai o crédito rural no Brasil e em Goiás

ABSTRACT

This text aims to analyze agricultural production and job creation in Brazilian and Goianian agriculture, according to different agricultural establishments, as well as to discuss the value of rural credit for family farming and large-scale farming. To this end, bibliographic and documentary research, as well as texts available on the internet, were used. The results demonstrate that family farming is responsible for the greatest generation of jobs in the countryside and the largest production of aquaculture and vegetable crops used in traditional medicine. Contradictorily, despite the increasing amounts of credit available, family farming receives a smaller share of subsidized funds from the Brazilian state in the national financial sector. The National Program for Strengthening Family Farming (PRONAF) also presents discrepancies, as it prioritizes credit modalities for large producers, to the

detriment of family farming activities. The reduction in contracts, the increase in values, and the area of coverage also signal the strengthening of peasant differentiation.

Keywords: Family farming, Agricultural production, Rural credit, PRONAF.

INTRODUÇÃO

Este texto se origina do projeto de pesquisa: “*A produção agropecuária da agricultura familiar em Goiás: cercamento ao campesinato e acesso às políticas públicas*”, financiado pela chamada universal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPQ. O projeto edificado para o campo, sobretudo pós golpe jurídico, parlamentar e midiático, primou pela destruição das políticas públicas destinadas ao campesinato. É certo que o agrolpe edificou o censo do golpe. O agronegócio disputa a produção de dados para a apropriação majoritária dos fundos públicos (Mitidiero Junior, 2022). Diante disso, questiona-se: A análise do crédito rural e a análise da produção da agricultura familiar no Censo Agropecuário-2017 reafirmam o cerco institucional do campesinato? Quem são os sujeitos sociais privilegiados na apropriação dos fundos públicos? Quais estabelecimentos são mais eficientes e eficazes quando se considera a produção olerícola, aquícola e a geração de empregos?

Posto isso, este texto se propõe analisar a produção agrícola, a geração de empregos na agropecuária brasileira e goiana, segundo distintos estabelecimentos agropecuários, além de discutir valores do crédito rural para a agricultura familiar camponesa e a agricultura patronal. A pesquisa fez uso de documentação indireta, com utilização da pesquisa documental e de textos disponíveis na internet.

A consulta ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, especificamente ao Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA e a procura no Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA, 2025) de dados do Banco Central do Brasil possibilitaram acesso a arquivos para *download* de planilhas com alto índice de confiabilidade das variáveis: crédito rural, produção e emprego. Na tabulação dos dados do Censo Agropecuário (2017), especificamente do SIDRA-IBGE, foi utilizada a metodologia proposta por Mitidiero Júnior (2022), com divisão pelos estratos de área de 0 a menos 200 hectares-ha, considerados pequenos, de 200 a menos de 1.000ha, definidos como médios e de 1.000ha a mais, concebidos como grandes.

Também se apresentou a categoria produtor sem área¹, instituída pelo IBGE. Essa metodologia se contrapõe ao procedimento utilizado pelo IBGE, que aderiu à Lei da Agricultura Familiar, (Lei 11.362/2006). Os agricultores familiares não deixaram de existir, contudo, o enquadramento adotado os tornou não-familiares (Mitidiero Junior, 2022). A metodologia do IBGE também pecou ao ignorar a área, o que fragilizou o debate da questão agrária. Informa-se, para fins de comparação, que no Brasil o módulo fiscal varia de 5 a 110ha. A pequena propriedade pode ter de 20ha a 440ha, a média propriedade de 21ha a 1.650ha, as grandes propriedades detêm valores que excedem 75ha, cujo módulo fiscal corresponde a 5ha, 1.650ha onde coincide com 110ha. O *download* dos dados foi sucedido pela tabulação

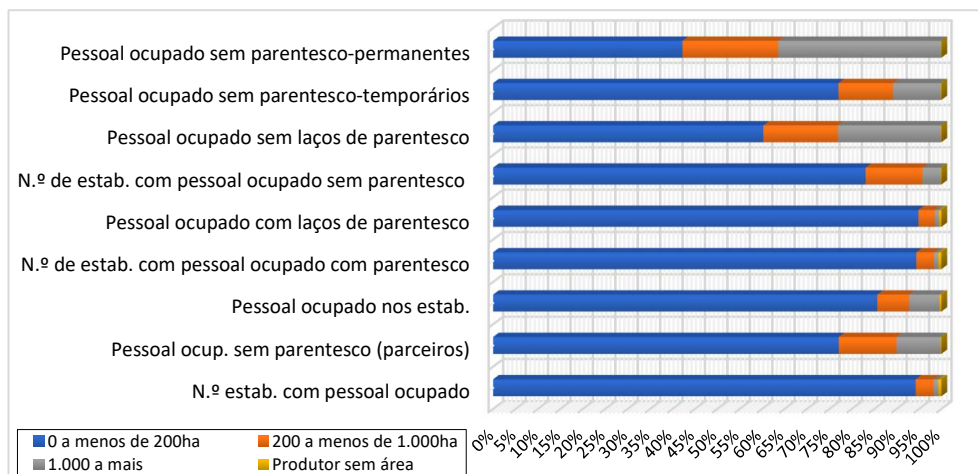
segundo as variáveis: Valores, Contratos do PRONAF, do PRONAF A/C, B, Custeio, Investimento, Industrialização, Agroecologia, Mulher, Jovem, Bioeconomia, Agroindústria, Mais Alimentos. Além dessas operações, foram computados os dividendos para a pecuária, a agricultura, os créditos do Plano Agrícola e Pecuário, do Plano Safra da Agricultura Familiar, bem como a tabulação das áreas de ocorrência do PRONAF Custeio, Investimento, Industrialização, cujos dados estão expostos no texto em figuras e tabelas.

O recorte temporal acolheu os dados organizados e disponibilizados em planilhas pelo MDA. Na pesquisa também se utilizou da pesquisa bibliográfica, para lançar luz sobre conceitos, termos e processos utilizados na pesquisa. O artigo está dividido em duas seções: Na primeira se analisa a produção e o emprego segundo distintos estabelecimentos agropecuários; na segunda, os números do crédito rural, sobretudo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF em Goiás.

Traços do Censo Agropecuário: Análise do emprego e da produção agrícola segundo os distintos estabelecimentos agropecuários

Na Figura 1 nota-se que o grupo de área de 0 a menos de 200ha possui maior percentual com pessoal ocupado, (acima de 80%).

Figura 1 – Brasil – Percentual de estabelecimentos com pessoal ocupado e trabalhadores ocupados em estabelecimentos nas distintas modalidades de trabalho e laços de parentesco com o produtor-2017.

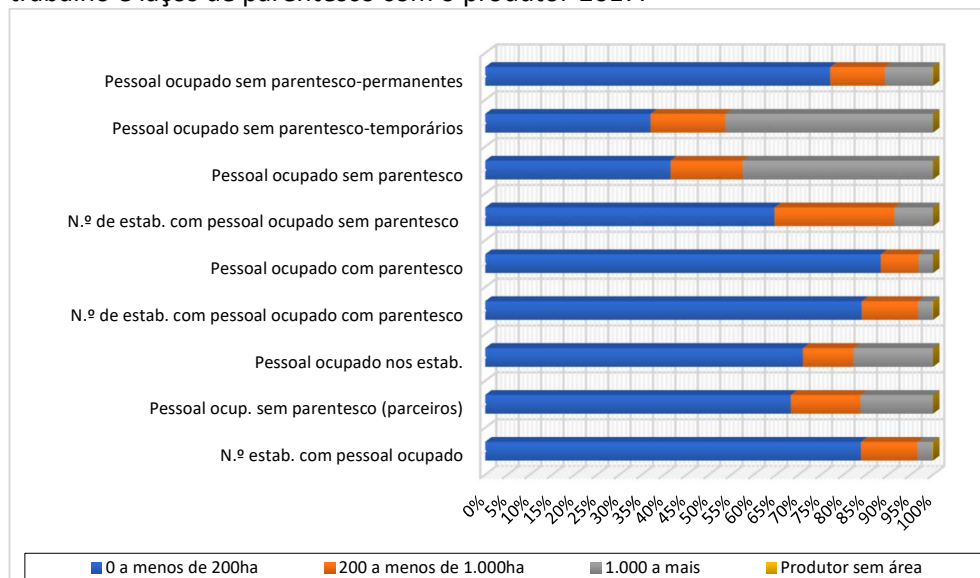


Fonte: (IBGE/SIDRA) Censo Agropecuário, 2017.

Igualmente, há maiores percentuais de pessoal ocupado com laços de parentesco, sem laços de parentesco com o produtor e de empregados temporários, respectivamente. Os grupos de área de 200 a menos de 1.000ha e de 1.000 a mais

possuem percentuais expressivos no pessoal ocupado sem laço de parentesco com o produtor, na condição de trabalhadores permanentes. Grosso modo, reafirma-se a agricultura familiar como fundamental na geração de empregos no campo brasileiro, o qual gera 67% dos postos de trabalho (IBGE/SIDRA, 2017). Em Goiás o percentual de pessoal ocupado é inferior ao Brasil; cerca de 70% dos empregos estão concentrados no grupo de área de 0 a menos de 200ha (Figura 2).

Figura 2 – Goiás – Percentual de estabelecimentos com pessoal ocupado e trabalhadores ocupados em estabelecimentos em distintas modalidades de trabalho e laços de parentesco com o produtor-2017.



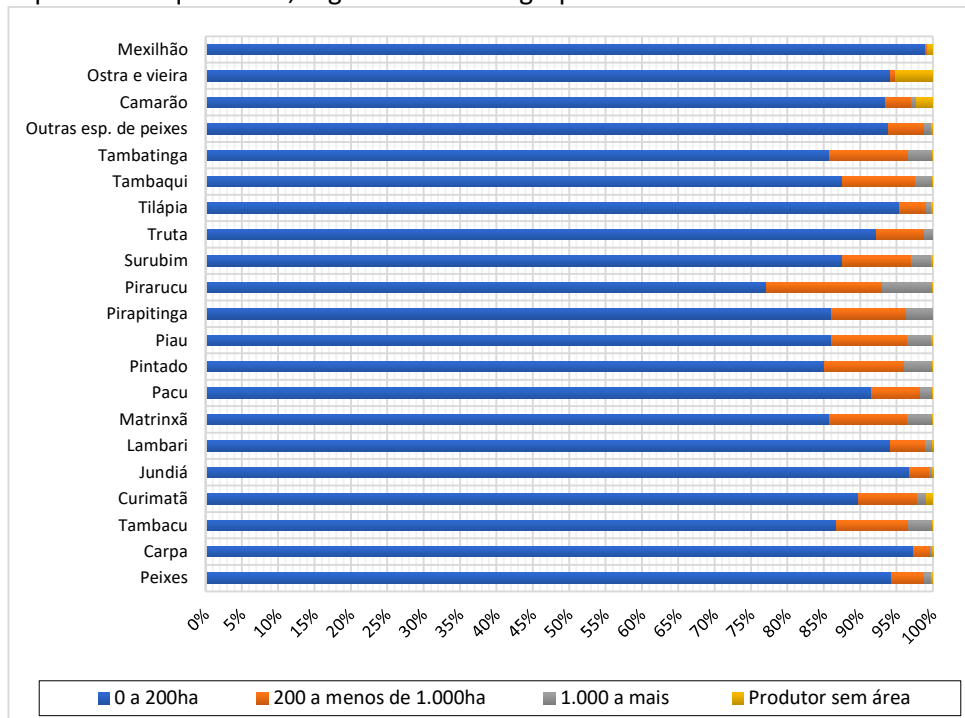
Fonte: IBGE/SIDRA (Censo Agropecuário, 2017).

Nesses dados estão 40% do pessoal ocupado sem laços de parentesco com o produtor, 87% daqueles com laço de parentesco, 35% dos empregados temporários e 75% dos funcionários permanentes. Diferente da escala nacional, os pequenos estratos têm maior índice de funcionários permanentes e valor reduzido de empregados temporários. Os grupos de área de 200 a menos de 1.000ha e de 1.000 a mais concentram os empregos temporários, sem laço de parentesco com o produtor, de camponeses na condição de parceiros. Como hipótese, há hegemonia de lavouras temporárias nos médios e grandes estratos, com uso intenso de trabalhadores temporários; em menor escala, existe a produção conduzida por relações de parceria.

Os produtores sem área têm participação irrisória nas variáveis apresentadas. A Figura 3 demonstra os percentuais de produção da aquicultura, segundo diferentes grupos de área, cuja atividade se concentra nos pequenos estabelecimentos. Eles representam cerca de 85% a 97% dos que se dedicam à produção de mexilhão, ostra e vieira, camarão, tambatinga, tambaqui, tilápia, truta, surubim, piratininga, piau, pintado, pacu, matrinchã, lambari, jundiá, curimatã,

tambacu, carpa e outras espécies de peixes. Os médios estabelecimentos têm algum peso na produção de pirarucu, piratininga, piau, pintado, matrinxã, tambatinga, tambaqui. Os grandes estabelecimentos têm participação irrisória, com alguma monta na produção de pirarucu, enquanto os produtores sem área possuem participação diminuta na produção de mexilhão, camarão, ostra e vieira.

Figura 3 – Brasil – Percentual de estabelecimentos com criação de diferentes espécies da aquicultura, segundo distintos grupos de área-2017.



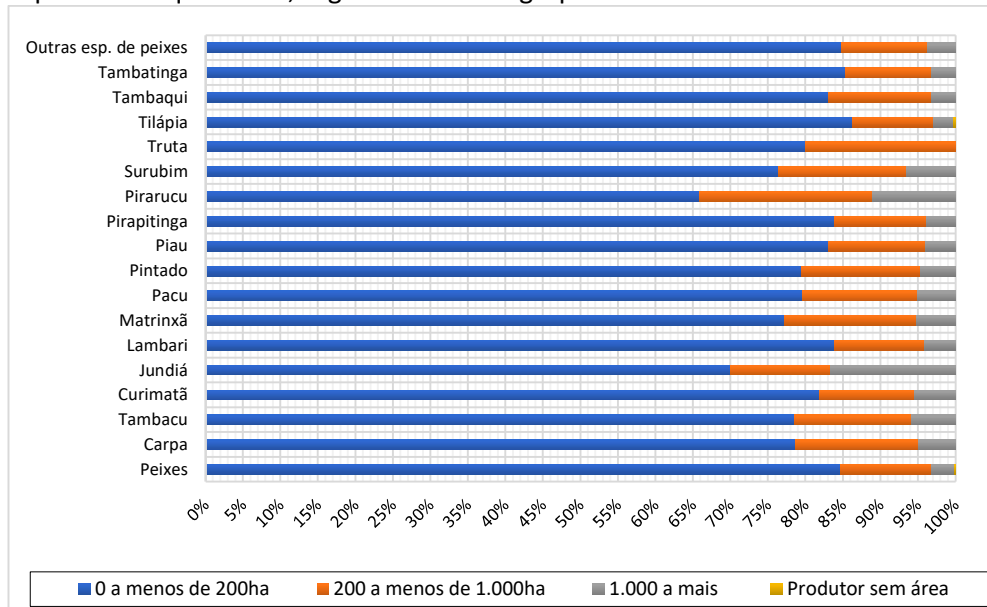
Fonte: IBGE/SIDRA (Censo Agropecuário, 2017).

Em Goiás, de modo geral, há maior peso dos médios e grandes estabelecimentos (Figura 4). Comparado ao Brasil, os médios grupos de área ampliam a participação na produção de truta, pirarucu, surubim e carpa, enquanto os grandes estabelecimentos detêm maior relevância na criação de pirarucu, jundiá, surubim. Apesar disso, a atividade concentra-se nos pequenos estabelecimentos, aproximadamente 66% a 86%, quando se leva em conta o montante dos estratos de área. Os produtores sem área, diferentemente do Brasil, contam com participação apenas na criação de tilápia.

Em relação a produção olerícola, a Figura 5 demonstra que no Brasil os pequenos estabelecimentos produzem aproximadamente 96% da vagem, 91% do tomate estaqueado, 98% da taioba, da salsa e da rúcula. E continua: 95% do repolho, 98% do rabanete, 97% do quiabo, 96% do pimentão, 97% da pimenta, 98% do pepino, 100% do orégano, do nabo, da nabiça, 98% do morango, do maxixe, 100% do manjeriço, 97% do jiló, do inhame, 100% da hortelã, 97% do gengibre, 99% do

espinafre e da ervilha em vagem, 100% da erva-doce, 97% da couve-flor, 98% da couve, 99% dos cogumelos, 98% do coentro e do chuchu.

Figura 4 – Goiás – Percentual de estabelecimentos com criação de diferentes espécies da aquicultura, segundo distintos grupos de área-2017.



Fonte: IBGE/SIDRA (Censo Agropecuário, 2017).

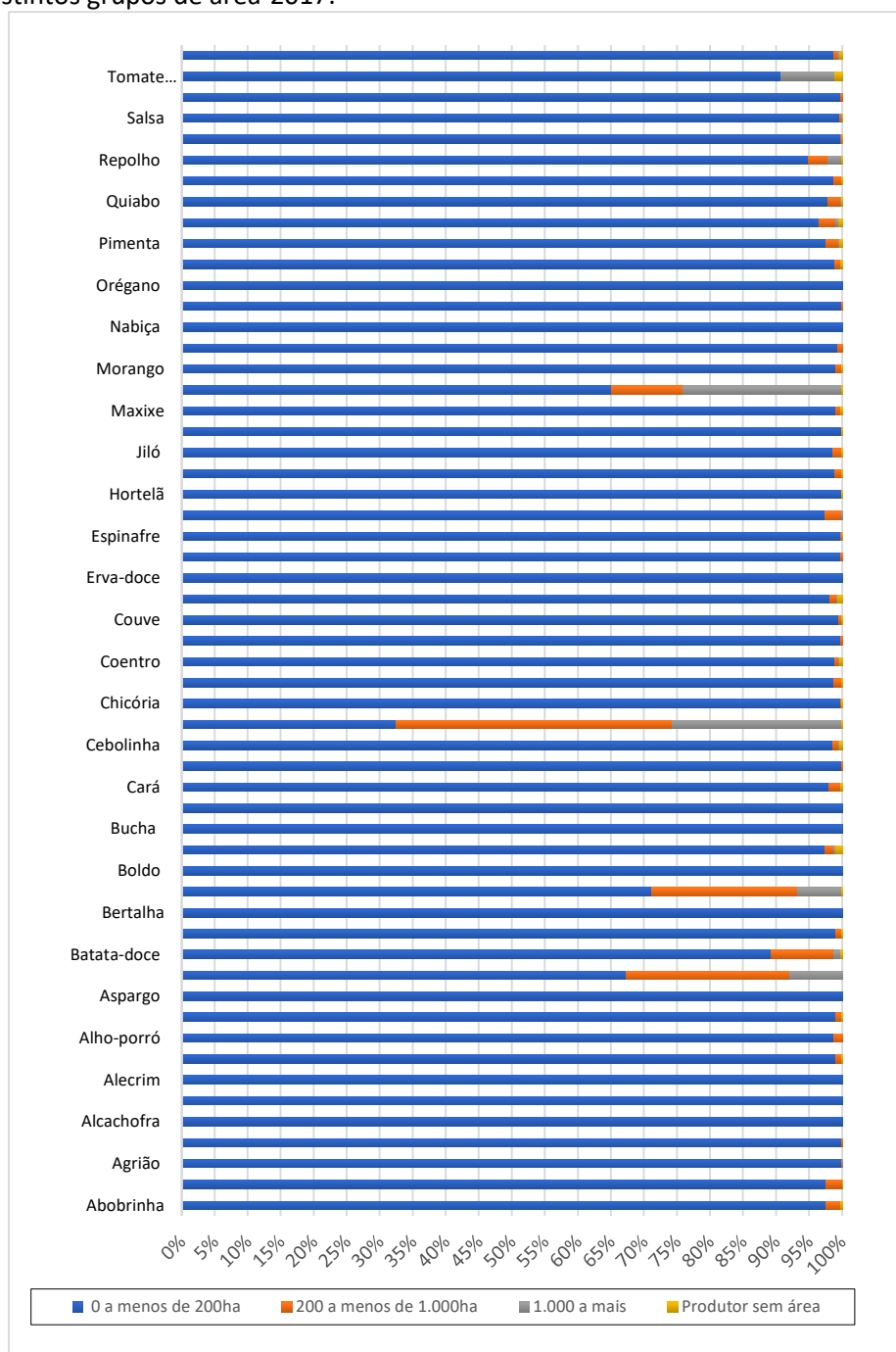
Ainda, tem-se também 99% da chicória, 98% da cebolinha, 100% do caruru, 97% do cará, 100% da camomila e da bucha, 97% do brócolis, 100% do boldo, 100% da beralha, 98% da berinjela, 88% da batata-doce, 100% do aspargo e 98% do almeirão. Além desses, são 97% do alho-poró, 98% da alface, 100% do alecrim, da alcaparra, do agrião, do aipo, 97% da acelga e da abobrinha.

Com proporções inferiores à dos pequenos, os médios estabelecimentos têm participação significativa na produção de cenoura, 41%; em menor escala, na produção de beterraba, 21%, batata-baroa, 30%, milho verde em espiga, 11% e batata-doce, 10%. Os grandes grupos de área têm maior peso na produção de cenoura, 26%, milho verde em espiga, 24%. A Figura 6 demonstra a produção olerícola, de plantas alimentícias não convencionais (PANC), de espécies medicinais em Goiás, segundo distintos estabelecimentos.

Repete-se o cenário da escala nacional, os pequenos estabelecimentos concentram a produção de espécies alimentícias, utilizadas pela medicina popular. Há uma participação ainda menor dos grandes grupos de área, com alguma monta na cultura do morango, 17%. Os médios grupos de área possuem participação significativa na produção de cenoura, aproximadamente 63%; em menor percentual no cultivo de morango, 31%. Os produtores sem área têm diminuta participação nos cultivos supracitados, tanto na escala nacional, quanto estadual. Grosso modo, em Goiás, há menor diversidade de cultivos olerícolas e de plantas

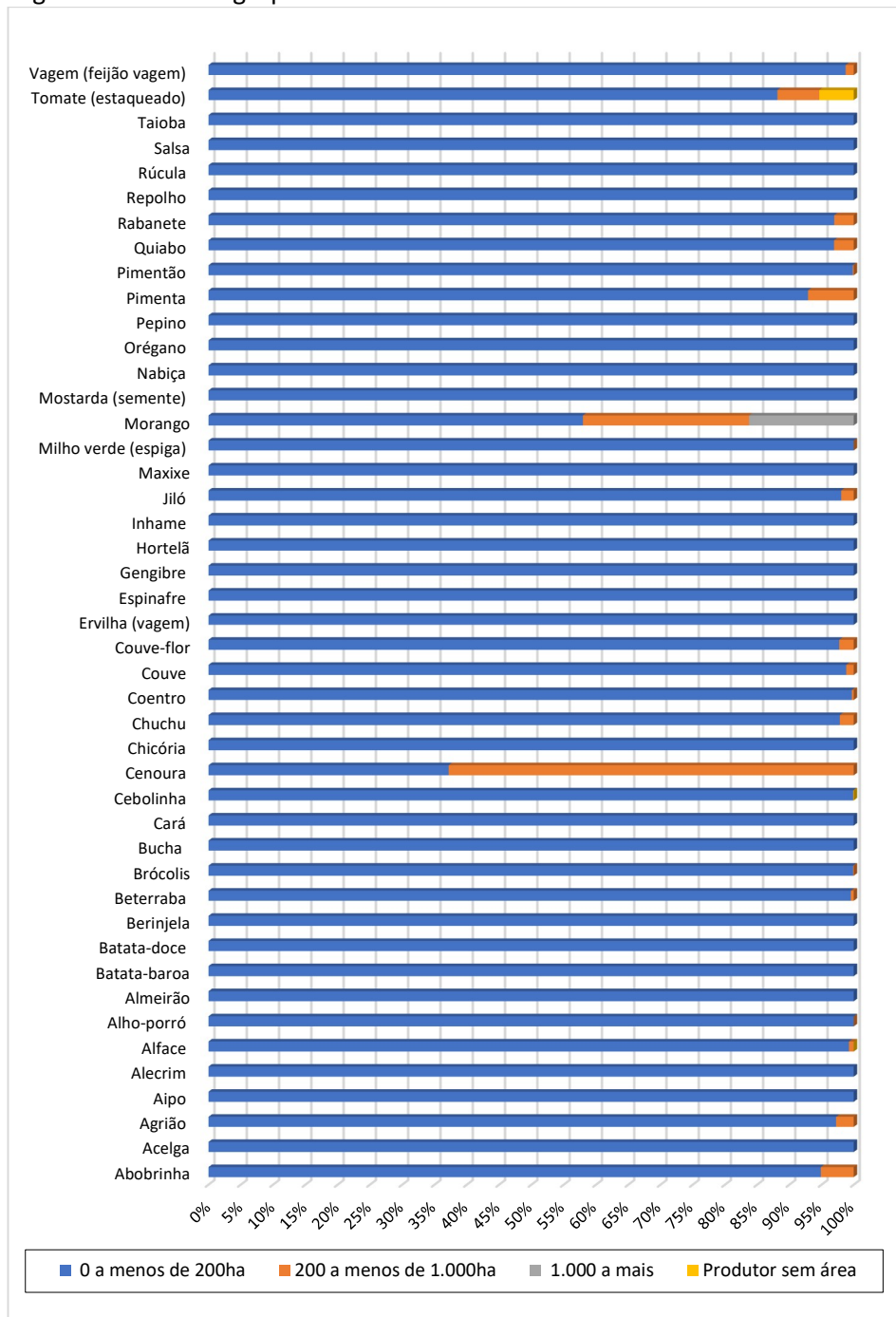
medicinais, confrontado à escala nacional. De modo geral, os dados reafirmam que o pressuposto da grande propriedade como sinônimo de eficiência se mantém por conveniência dos pactos políticos hegemônicos (Paulino, 2015).

Figura 5 – Brasil – Percentual de produção de diferentes olerícolas, segundo distintos grupos de área-2017.



Fonte: IBGE/SIDRA (Censo Agropecuário, 2017).

Figura 6 – Goiás – Percentual de produção de diferentes espécies olerícolas, segundo diferentes grupos de área-2017.



Fonte: IBGE/SIDRA (Censo Agropecuário, 2017).

Conforme a autora, são os pequenos estabelecimentos que mais geram receita, empregos no campo, a despeito da discrepância de acesso ao crédito agrícola

destinado às terras agricultáveis. O Estado brasileiro, apesar de os pequenos estabelecimentos dinamizarem as economias locais, distribuírem renda, com repercussões territoriais virtuosas, destina tratamento subalterno à agricultura familiar camponesa. Isso sinaliza que há um cerco institucional do Estado ao campesinato, haja vista que o Estado não viabiliza as condições objetivas da sua reprodução social.

As políticas públicas creditícias, de infraestrutura para a agricultura familiar camponesa, além de recentes, são preteridas no orçamento público da união. Barbosa; Mitidiero Júnior e Sá (2017) também afirmam, com base no Censo Agropecuário-2006, que a agricultura familiar camponesa, mesmo com terras diminutas, domina a produção de alimentos. Segundo os autores, os pequenos estratos dominam a produção pecuária, a produção de frutas, legumes, verduras, do extrativismo vegetal. Silva (2024; 2025) reafirma, com base nos dados do Censo Agropecuário-2017, que os pequenos estabelecimentos são majoritários na produção pecuária, no extrativismo vegetal e na produção da agroindústria rural. Barbosa, Mitidiero Júnior e Sá (2017) argumentam que os pequenos grupos de área são fundamentais na geração de renda, impostos, empregos, no aquecimento das economias municipais e regionais.

Contraditoriamente, isso não significa maior quinhão do crédito rural, realização da reforma agrária, limite a dimensão da propriedade privada da terra. Almeida e Paulino (2010) também sustentam que os pequenos estabelecimentos são mais eficientes. Neles há maior produção, geração de renda, promoção da soberania alimentar, mesmo com restrições monetárias, técnicas, de acesso à terra. Mattei (2014) reafirma que os pequenos estabelecimentos proporcionam emprego, renda, segurança alimentar e nutricional, sistemas produtivos biodiversos, aquecimento das economias locais, regionais e valorização do trabalho familiar. Mesmo assim, são preteridos historicamente na efetivação de políticas públicas para o campo. Logo, no próximo item a discussão se circunscreve ao debate do crédito rural para a agricultura familiar camponesa.

O amparo à agricultura familiar camponesa: Análise do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Na Tabela 1, são apresentados o número de contratos, os valores celebrados no PRONAF no Brasil, de 2013 a 2025. O ano safra 2014/2015 respondeu pelo maior número de operações, embora em valores contratados corresponda ao ano safra de 2023/2024. No período de 2013 a 2016, ocorreu 27% dos contratos e 15% dos valores contratados, de 2017 a 2018, esses percentuais corresponderam a 16% e 11%; de 2019 a 2022, 21% e 31%; de 2023 a 2025, 26% e 42%, respectivamente. Grosso modo, a despeito das variações negativas e positivas, houve redução dos contratos, crescimento dos recursos disponibilizados pós-golpe jurídico, parlamentar, midiático.

Tabela 1 – Brasil - Número de contratos, valores obtidos pelo PRONAF, 2013 a 2025.

Ano Safra	Contratos	Valor (R\$)
2013/2014	1.782.782	21.787.668.529
2014/2015	1.877.262	23.841.716.192
2015/2016	1.193.743	16.442.411.058
2016/2017	1.541.157	22.273.093.639
2017/2018	1.526.511	22.900.644.727
2018/2019	1.340.134	23.392.571.933
2019/2020	1.403.054	28.855.124.835
2020/2021	1.481.192	33.116.634.878
2021/2022	1.433.283	41.540.032.926
2022/2023	1.447.730	53.272.886.493
2023/2024	1.837.310	62.541.164.509
2024/2025*	1.491.955	56.561.318.327
Total	18.356.113	406.525.268.046

Fonte: MDA (BACEN, 2013 a 2025).

* Dados parciais do ano agrícola de 2024/2025.

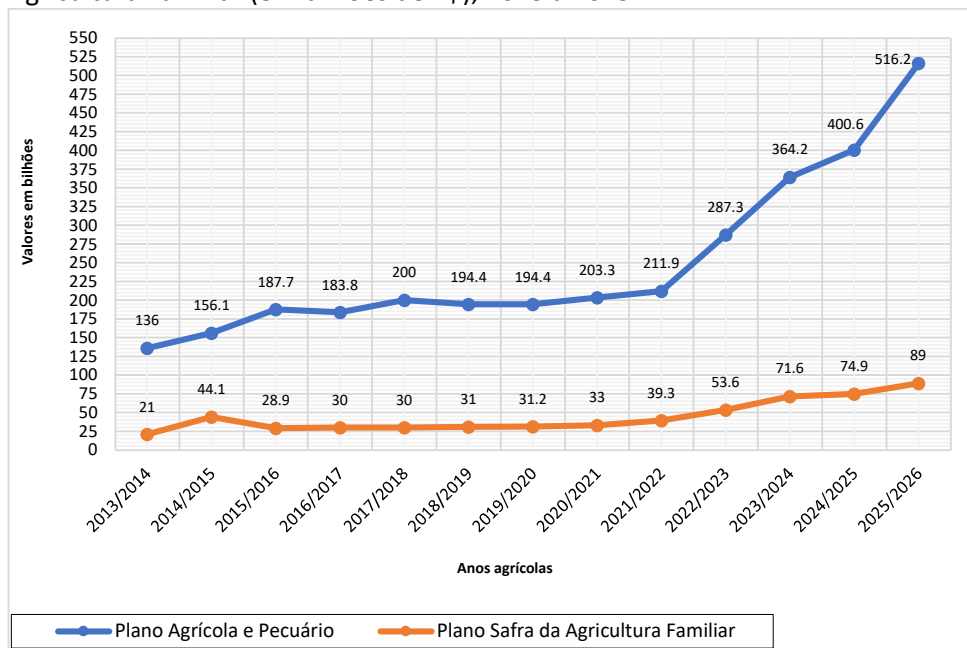
Penha e Xavier (2020) explicam que, após 2014, os bancos priorizaram contratos maiores, tanto do PRONAF, quanto da agricultura patronal. As equalizações concentram-se no PRONAF, estopim do *impeachment* de Dilma Rousseff, acusada de pedalar fiscais. Nesse programa, permaneceram obstáculos de acesso pela ausência de assistência técnica, garantias bancárias, dimensão da terra e baixo valor solicitado. Nesse bojo, de 2013 a 2015, foram 469.260 contratos de custeio, que corresponderam a R\$28.452.144.473 obtidos, 481 operações de industrialização, com R\$1.447.606.354 celebrados, 1.022.214 acordos de investimento e R\$26.661.567.500 obtidos (MDA/BACEN, 2025).

No que concerne às atividades econômicas, foram 7.065.369 contratos para agricultura, num montante de R\$211.813.244.471 captados, 11.290.744 operações para pecuária e R\$194.713.023.575 disponibilizados (MDA/BACEN, 2025). No contexto regional, o Nordeste e o Sul tiveram valores mais expressivos, tanto em contratos, quanto em valores. O Rio Grande do Sul teve 2.619.727 contratos e R\$104.124.560.073 captados, no Paraná os valores foram de 1.440.477 operações, R\$64.261.410.788, na Bahia 2.587.901 acordos e R\$17.343.379.170, no Ceará 1.322.905 contratos, R\$7.644.660.281 obtidos (MDA/BACEN, 2025).

Goiás, comparado ao Brasil, teve 1% dos contratos do PRONAF, o que representou valores inferiores a 1%. As fontes do PRONAF foram a União, com destinação de R\$920.054.259, os repasses obrigatórios, provenientes da poupança rural, dos depósitos à vista, das Letras de Crédito do Agronegócio-LCA, com aporte de R\$107.883.367.949, fundos como o de Amparo ao Trabalhador-FAT, Fundos Constitucionais de Financiamento, com contributo de R\$59.971.514.347, as outras fontes de financiamento tiveram valores diminutos (MDA/BACEN, 2025). De modo geral, a despeito do crescimento exponencial dos valores, quando comparados

àqueles direcionados à agricultura empresarial, o tratamento subalternizado do Estado à agricultura familiar camponesa se torna evidente (Figura 7).

Figura 7 – Brasil – Valores do Plano Agrícola e Pecuário, do Plano Safra da Agricultura Familiar (em bilhões de R\$), 2013 a 2025.



Fonte: BACEN, 2013 a 2023.

De 2013 a 2025, o Plano Agrícola e Pecuário somou 3,235 trilhões de reais, o Plano Safra da Agricultura Familiar 577,2 bilhões de reais, o que representou 18% dos recursos destinados à agricultura empresarial. No ano agrícola de 2013/2014, os dividendos do Plano Safra da Agricultura Familiar representaram 15% daqueles direcionados ao Plano Agrícola e Pecuário. No ano agrícola de 2014/2015 esse percentual foi de 28%, no período de 2015/2016, 15%, no momento 2016/2017, 16%, já em 2017/2018, 15%, respectivamente. Acrescenta-se que, para os anos agrícolas de 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021 o percentual ficou em 16%; para os anos agrícolas de 2021/2022, 2022/2023, 2024/2025, 19%, para o de 2023/2024, 20%, para 2025/2026, 17%, nessa ordem.

Neste quadro, em Goiás o número de contratos, o valor destinado pelo PRONAF à agricultura e à pecuária difere daqueles da escala nacional (tabela 2). Observa-se prevalência da pecuária; de 2013 a 2025 os contratos da agricultura foram 7% dos celebrados pela pecuária, para os recursos, esse percentual foi de 10%. No governo de Dilma Rousseff, o percentual de contratos e recursos captados pela agricultura corresponderam a 10% e 13% dos obtidos pela pecuária, na gestão Michel Temer, 7% e 10%, na presidência de Jair Messias Bolsonaro, 6% e 10%, no mandato de Luis Inácio Lula da Silva, 7% e 10%. A discrepância relaciona-se a “pecuarização” da agricultura familiar.

Tabela 2 – Goiás – Número de contratos, valores celebrados no PRONAF nos setores agrícola e pecuário 2013 a 2025.

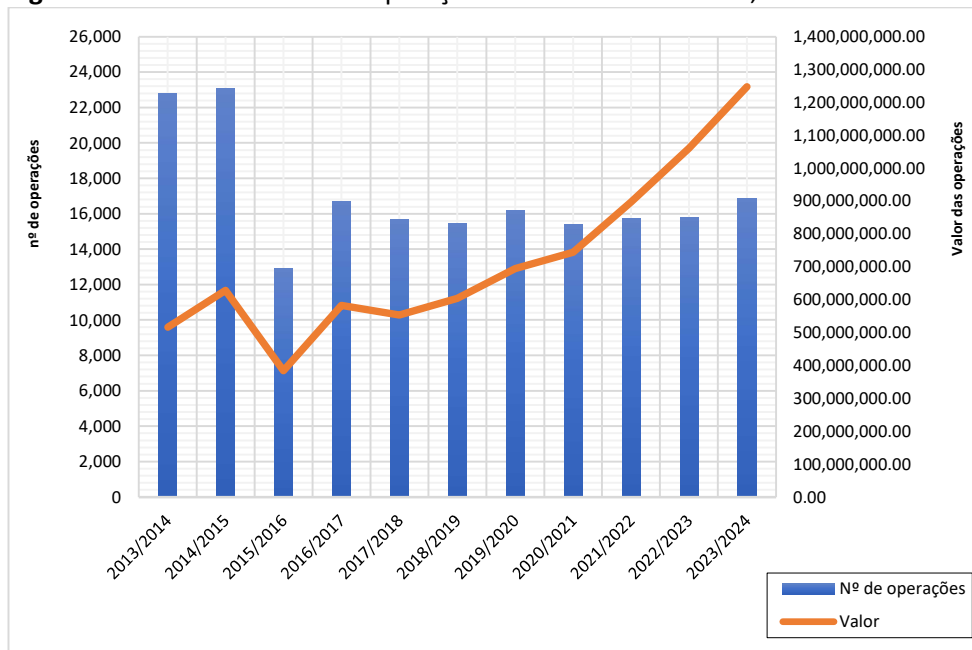
Ano Safra	Agrícola		Pecuário	
	Contratos	Valor (R\$)	Contratos	Valor (R\$)
2013/2014	2.134	60.421.702,67	20.651	456.466.905,59
2014/2015	1.836	65.909.837,51	21.271	562.594.999,42
2015/2016	1.143	46.101.670,80	11.778	338.791.598,29
2016/2017	1.163	54.042.810,58	15.539	528.803.429,15
2017/2018	1.045	52.052.144,40	14.612	501.947.062,90
2018/2019	1.003	53.883.403,74	14.454	549.964.548,85
2019/2020	912	58.657.264,60	15.306	635.770.422,00
2020/2021	859	62.636.948,24	14.527	682.020.804,26
2021/2022	864	83.843.260,20	14.860	813.369.787,39
2022/2023	912	102.361.361,98	14.905	958.137.310,78
2023/2024	1.165	114.302.605,13	15.701	1.134.186.359,97
2024/2025*	912	93.181.416,57	12.723	1.033.060.927,60
Total	13.948	847.394.426	186.327	8.195.114.156

Fonte: MDA (BACEN, 2017 a 2023).

* Dados parciais do ano agrícola.

O PRONAF fomenta atividades tradicionais, como a pecuária, e potencializa a especialização produtiva (Carcioli, 2019). Segundo a autora, o fenômeno é estimulado pela assistência técnica, pelo sistema bancário, como se deu com a modernização da agricultura. Quanto aos valores e à quantidade de contratos do PRONAF em Goiás, de modo geral, houve oscilações no número de operações e no valor obtido (Figura 8). De 2013 a 2015 o comportamento foi ascendente; de 2015 a 2016, descendente; de 2016 a 2017, de elevação; de 2017 a 2018, de leve queda, de 2018 a 2024 houve nova progressão.

No entanto, houve redução de contratos, o que indica concentração de recursos. Em 2013/2014 foram celebrados 22.785 contratos; em 2016/2017, 16.702. Nos períodos subsequentes, a situação se agravou: em 2022/2023 foram 15.817 contratos, com valor de R\$1.060.498.673; em 2024/2025 os números parciais são de 13.635 contratos, R\$1.126.242.344. Os dados sinalizam contratos com valores elevados, o que aponta para menor número de sujeitos atendidos. Fundamentado na concepção de diferenciação camponesa (Lênin, 1985), o Estado consolida os camponeses ricos e médios, em detrimento de camponeses empobrecidos. O PRONAF, de algum modo, potencializa a proletarização e as desigualdades. Em Goiás, os recursos concentram-se na pecuária, nos cultivos de milho e soja, e na produção de *commodities* (Andrade, 2024).

Figura 8 – Goiás – Número de operações e valores do PRONAF, 2013 a 2024.

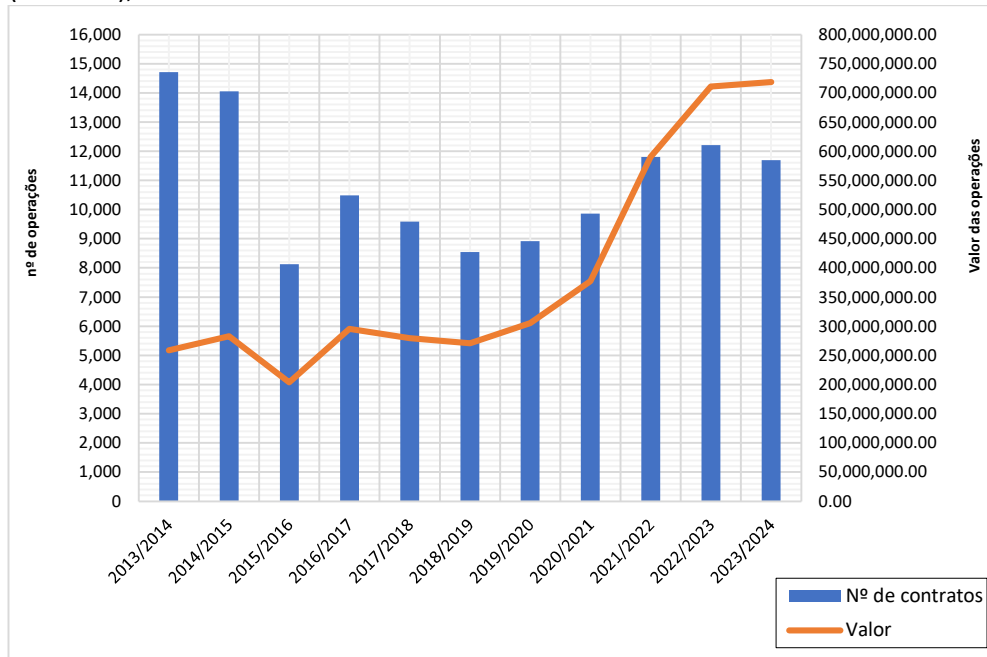
Fonte: MDA (BACEN, 2013 a 2023).

Na Figura 9 também se notam oscilações nas operações, no valor do PRONAF custeio. De 2013 a 2016, houve descenso das operações, e recuperação de 2016 a 2017, com queda de 2017 a 2021, com flutuação positiva em 2019. Também houve recuperação de 2021 a 2023, mas com variação negativa em 2024. Os valores tiveram comportamento semelhante, de 2013 a 2015 houve aumento, queda brusca em 2016, recuperação em 2017, descenso de 2018 a 2019, ascensão de 2020 a 2024. O gráfico ainda informa que nos dados parciais do ano agrícola de 2024/2025 manteve-se o declínio das operações, com 8.736, e os valores contemplados, até o momento, também foram menores: R\$607.235.240.

Grosso modo, reafirma-se o menor número de contratos, com valores maiores de financiamento. Quanto à área de abrangência, há oscilação positiva de 2015 a 2017, recuo em 2018, ascensão de 2019 a 2023, variação negativa em 2022 (Figura 10).

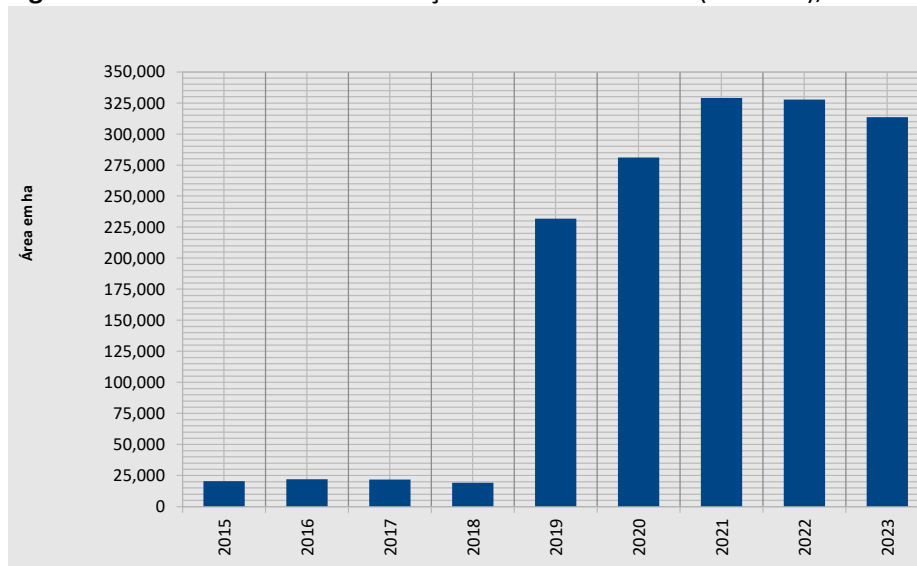
No ano de 2015, a área atendida foi de 20.520,70ha, em 2023, 313.635,17ha. No intervalo de 2018 a 2019, a área abrangida aumentou doze vezes, de 2019 a 2021 quarenta vezes. Isso ratifica que a redução das operações se desdobrou em valores concentrados, em maior cobertura de área atendida. Nesse bojo, na modalidade investimento, houve oscilações mais proeminentes, seja no número de operações, seja nos valores disponibilizados (Figura 11). De 2013 a 2015 houve ascensão nas operações e dividendos captados, de 2015 a 2016 os valores decresceram, entre 2016 e 2017 ocorreu nova elevação, acompanhado de novo descenso entre 2017 e 2018, outra retomada de 2018 a 2020, novo declínio de 2020 a 2022.

Figura 9 – Goiás – Quantidade e valor dos contratos realizados no crédito custeio (PRONAF), 2013 a 2024.



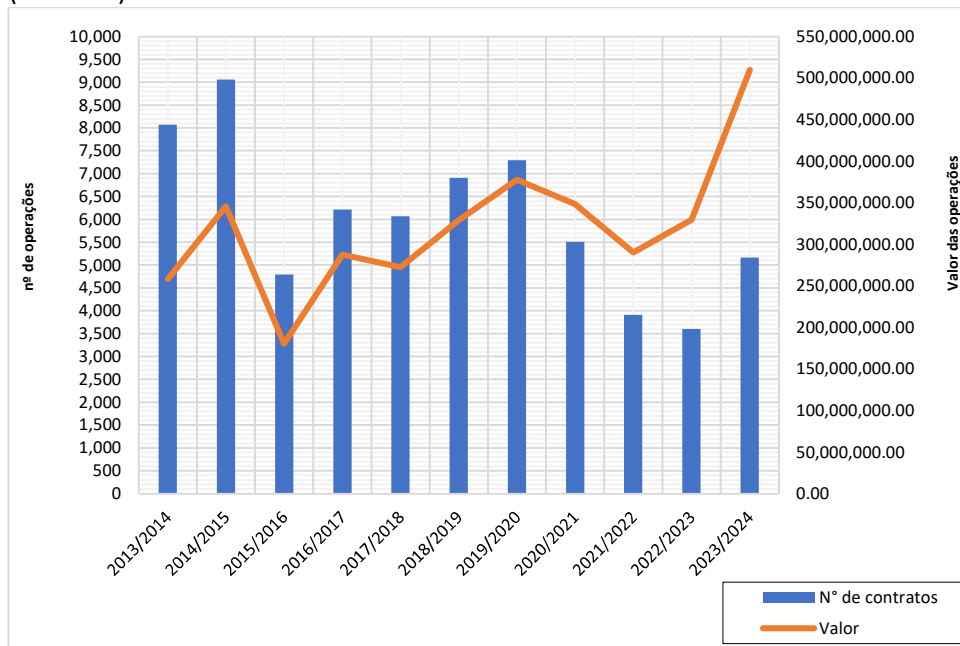
Fonte: MDA (BACEN, 2013 a 2024).

Figura 10 – Goiás – Área de destinação de crédito custeio (PRONAF), 2015 a 2023.



Fonte: MDA (BACEN, 2015 a 2023).

Figura 11 – Goiás – Quantidade e valor dos contratos do crédito investimento (PRONAF) – 2013 a 2023.



Fonte: MDA (BACEN, 2013 a 2023).

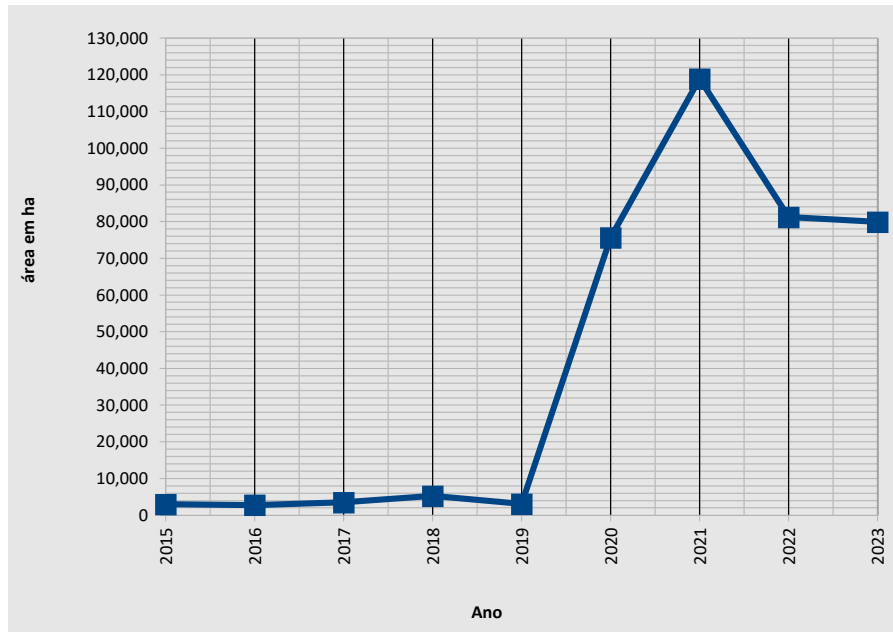
No período de 2023 a 2024, os valores se elevaram, mas o número de contratos teve variação negativa no ano agrícola de 2022/2023. Em síntese, houve redução das operações do PRONAF nos investimentos nos últimos dez anos. A redução do crédito investimento relaciona-se à desaceleração da economia e a queda de compra das *commodities* (Penha e Xavier, 2020). No ano de 2014, por exemplo, houve duas vezes e meia mais contratos celebrados do que em 2023. Nos valores, o comportamento foi diferente, de maneira geral, houve crescimento dos dividendos. Contudo, entre 2020 e 2022m assistiu-se à queda dos recursos, com aumento mais acentuado entre 2016 e 2021.

No período analisado, foram 71.486 contratos efetuados, com R\$4.023.560.859 obtidos; destaque para os anos safra de 2013/2014, 2014/2015, 2019/2020, com 8.073, 9.059, 7.290 contratos realizados, respectivamente. Quanto aos valores, ressalta-se os anos safra de 2019/2020, 2020/2021, 2023/2024, com R\$377.531.401, R\$348.462.762, R\$509.766.524, nessa ordem. Já a área de abrangência do PRONAF investimento teve variação diminuta de 2015 a 2019, ascensão proeminente de 2019 a 2021, descenso de 2021 a 2022 e leve queda de 2022 a 2023 (Figura 12).

De 2015 a 2019, a área variou de 2.817ha para 5.230ha; em 2021, saltou para 119.000ha, ou seja, aumento vinte três vezes superior ao registrado em 2018. Em 2022 e 2023 se circunscreveu a área média de 80,5 mil hectares. Após 2017, acentua-se a área atendida, exceção à leve queda em 2019, 2023, com descenso em 2022. Já no PRONAF Industrialização, houve elevação dos contratos e

dividendos de 2017 a 2021, variação nos dividendos para menos e para mais de 2021 a 2023, decréscimo nas operações no último período mencionado (Figura 13).

Figura 12 – Goiás – área de ocorrência do crédito investimentos do PRONAF entre 2015 e 2023.

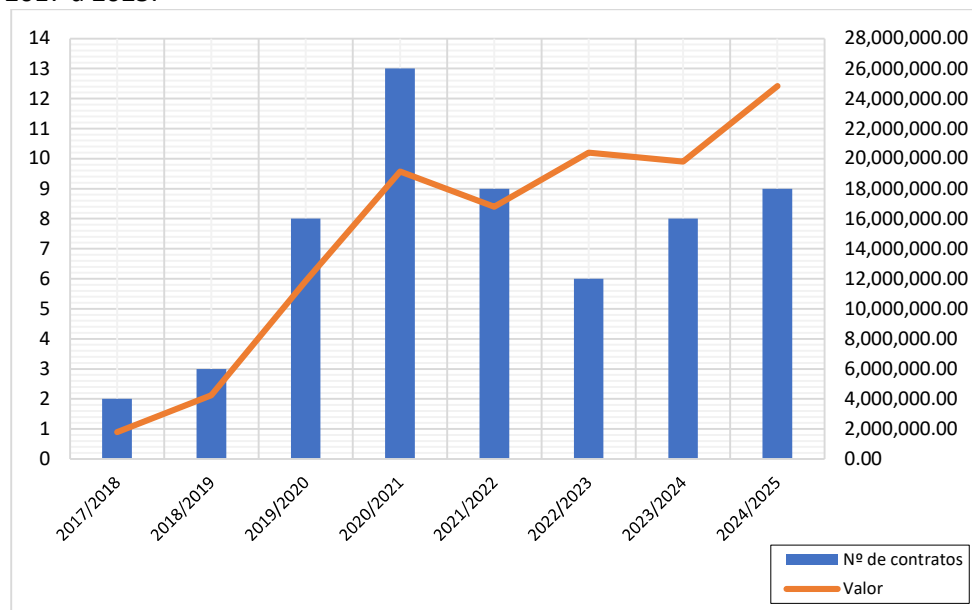


Fonte: MDA (BACEN, 2015 a 2023).

De 2023 a 2025 houve crescimento nas operações, no entanto os dividendos tiveram leve decréscimo em 2024 (Figura 13). Posto isso, em 2017, houve 2 operações de R\$1.800.000, em 2021 ocorreram 13 contratos no valor de R\$16.800.000, em 2025, apesar de 9 operações, o valor foi de R\$24.850.000. Nessa modalidade de crédito, também se percebe redução dos contratos, com ampliação dos recursos obtidos. O crescimento dos dividendos não significou aumento de indústrias contempladas. Há desafios de regularização sanitária para expansão de agroindústrias na agricultura familiar camponesa.

A Figura 14 demonstra o comportamento de distintas modalidades do PRONAF, de 2013 a 2025. Houve contratos e valores disponíveis para todos os anos agrícolas nas modalidades: PRONAF A/C, Bioeconomia, Custeio, Mais Alimentos, Mulher (Figura 14). O PRONAF Agroecologia consta com crédito e operações somente em três anos agrícolas, o PRONAF Agroindústria em seis anos, o PRONAF B em cinco anos, o PRONAF Indústria em nove anos, o PRONAF Jovem em três anos. A irregularidade nos anos agrícolas se soma aos dividendos e contratos diminutos no período, com tratamento prioritário de determinadas segmentos. O PRONAF B, Mulher, Jovem, Agroecologia, Agroindústria, Bioeconomia detiveram contratos e valores abaixo de 1%.

Figura 13 – Goiás – Quantidade e valor das operações do PRONAF Industrialização, 2017 a 2025.



Fonte: MDA (BACEN, 2017 a 2023).

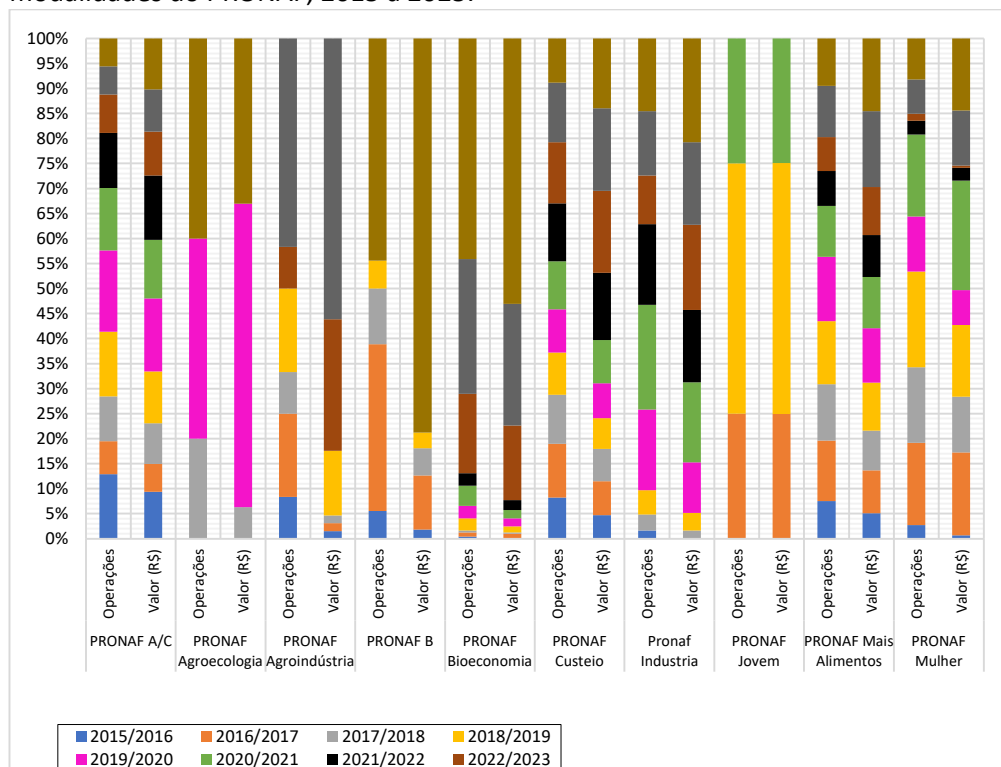
O PRONAF A/C contou com 8% dos contratos e 2% dos recursos, no PRONAF Mais Alimentos, os percentuais foram de 30% e 41%; no PRONAF Custeio, 62% e 55%; no PRONAF Indústria, abaixo de 1% e 2%, respectivamente. O PRONAF Mais Alimentos e o PRONAF Custeio concentraram 45.594, com 96.130 operações, nas respectivas linhas, que resultaram em R\$3.216.304.225 no primeiro e R\$4.327.402.272 no segundo PRONAF. Por outro lado, o PRONAF Jovem contou com 4 contratos, com obtenção de R\$65.460, o PRONAF Agroecologia 5 operações, com captação de R\$108.012, o PRONAF B firmou 8 contratos e R\$138.296, o PRONAF Mulher, com 73 operações e R\$4.288.234.

Segundo a Superintendência do Ministério do Desenvolvimento Agrário de Goiás (MDA/GO, 2024), muitos camponeses desconhecem o PRONAF Mulher. Conforme a autarquia, também existem propostas paralisadas em agências do Banco do Brasil pela ausência de recursos. Mulheres camponesas alegam exigências burocráticas, sobretudo de documentação, fragilidade de acesso à Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), desafios de avaliação, com falta de garantias bancárias. Segundo o Censo Agropecuário-2017, no Brasil e em Goiás, a gestão dos pequenos estratos e o acesso ao PRONAF é detido pelos homens, o que inviabiliza o acesso feminino ao crédito rural.

Quanto às linhas de crédito verde, criadas na primeira década de 2000, a despeito da inovação institucional, o desempenho financeiro foi irrisório (Aquino; Gazolla; Schneider, 2017). Essas modalidades foram motivadas pelos tratados internacionais de mudanças climáticas. Os valores diminutos também envolvem o peso da concepção produtivista e a agroquímica da agropecuária brasileira. A isso

se somam seus problemas de concepção, normatização, operacionalização e burocratismo. Além da resistência do setor bancário, há o desconhecimento dessas modalidades de crédito pela agricultura familiar camponesa, a descontinuidade, o despreparo da ATER e a condução gerencial bancária para modalidades de crédito tradicionais.

Figura 14 - Goiás – Número de operações e valor do crédito de distintas modalidades do PRONAF, 2015 a 2025.



Fonte: MDA (BACEN, 2015 a 2023).

O fato é: a agricultura familiar camponesa que acessa o PRONAF é, sobretudo, aquela vinculada às *commodities* (Goldfarb e Mitidiero Junior, 2025). Em Goiás e no Brasil há o monopólio do programa pelos camponeses médios e ricos, em detrimento dos precarizados, situados na lógica da reprodução simples. Igualmente, modalidades universais detêm mais recursos, contratos, comparadas àquelas específicas. Nota-se o privilégio da concepção produtivista, ancorada na “Revolução Verde”, em prejuízo à equidade de gênero, aos projetos sustentáveis e ao apoio à juventude camponesa.

Goiás, contraposto a outros estados, consolida-se como território dominado pela produção de *commodities*. A agricultura familiar camponesa, inclusive das cadeias produtivas do agronegócio, concentra-se sobretudo no Sul e Nordeste do Brasil. O Estado é o agente direto e indireto de amparo do modelo agropecuário

hegemônico. O “*agro pop, tech, tudo*” ancora-se nos fundos públicos. Se na propaganda oficial tudo é “*agro*”, na divisão dos fundos públicos privilegia-se a agricultura patronal, mesmo que a agricultura familiar camponesa seja mais eficiente e eficaz no conjunto das atividades agropecuárias.

Em Goiás, diferente do Brasil, o PRONAF aprofunda a especialização produtiva na pecuária. No estado, similar à escala nacional, cresce a área de abrangência, mas reduz o número de sujeitos atendidos pelas distintas modalidades do PRONAF. Os diminutos recursos do PRONAF Industrialização indicam desabono ao processamento de alimentos, matérias-primas na pequena e média escala, integrado à propriedade, com fortalecimento dos circuitos curtos de comercialização e agregação de valor. Barbosa; Mitidiero Júnior e Sá (2017), Silva (2025) informam que, nos censos agropecuários de 2006 e 2017, os pequenos estabelecimentos monopolizaram a produção da agroindústria rural.

Conforme Barbosa; Mitidiero Júnior e Sá (2017), isso significa que são as pequenas indústrias geradoras de comida, renda e trabalho no campo, com dinamização das economias municipais e regionais. Na literatura sobre o crédito rural, Andrade (2024), Aquino; Gazolla; Schneider (2017) informam que, de 1960 a 1990, os grandes e os médios estabelecimentos monopolizaram o crédito. Andrade (2024) diz que financiamentos para a agricultura familiar camponesa originam-se após 1990, com o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (PROVAP), o Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (PROCERA) e o PRONAF.

A despeito disso, no PRONAF o aumento dos recursos, a redução dos juros e o apoio à diversidade do público atendido não eliminaram as desigualdades de acesso, concentração regional e atendimento privilegiado dos agricultores consolidados (Delgado, 2012). Acrescenta-se à extinção dos grupos de renda, a desvinculação da fonte de recursos do FAT, do Orçamento Geral da União, com aumento dos recursos obrigatórios do setor bancário e maior peso decisório dele no programa. Observa-se, na literatura, que o Estado se põe como agente fundamental do crédito rural, instrumento de lucro das corporações de insumos, das *tradings*, dos latifundiários, com viabilização das rendas de monopólio, da renda fundiária (Delgado, 2012).

Conforme o autor, há um caráter social das despesas do agronegócio, dadas as subvenções e as securitizações de dívidas e as isenções. Mendonça (2013) esclarece que, com o aumento do capital constante na agricultura, os monopólios se reproduzem em razão do crédito público. A taxa decrescente de lucro torna a dívida o principal negócio do agronegócio, em detrimento da produção de *commodities*. Martins (1994) é enfático ao afirmar que as oligarquias apoderam-se do Estado, tecem alianças com os capitalistas urbanos, com isso asseguram a renda da terra, subsumida no lucro capitalista. Wedikin (2022) contesta: os subsídios do Estado são diminutos, a agropecuária brasileira extrai renda do mercado, do seu poder competitivo.

Já Amaral e Bacca (2021), contrários aos dados enumerados, defendem privilégio da política creditícia e financeira à agricultura familiar, principalmente na taxa de

juros. Concorde-se que os juros do PRONAF são inferiores, comparado àqueles dos programas destinados aos médios e grandes estabelecimentos. Mas a agricultura empresarial abocanha maior volume do crédito público, possui isenções tributárias, reduções de alíquotas, regimes especiais de tributação e crédito presumido (Goldfarb e Mitidiero Junior, 2025).

Bernardes e Leite (2008) adicionam distorções sociais e fundiárias no Sistema Nacional de Crédito Rural-SNCR. Penha e Xavier (2020), igualmente identificam concentração de crédito em sujeitos sociais capitalizados, principalmente da agricultura patronal.

Almeida (2017) destaca: apesar das taxas de juros menores, os limites de crédito do PRONAF são superiores aos destinados à agricultura patronal. Por outro lado, Oliveira (2007) se contrapõe ao próprio PRONAF e o nomina como produto da política neoliberal do governo de Fernando Henrique Cardoso-FHC. Segundo o autor, o Estado deveria redigir plano camponês sustentado na concepção de soberania alimentar. Portanto, um fundo de recursos para instalação de novos assentamentos e a sustentação da agricultura familiar camponesa. Nesse bojo, Martins (1986) pontua que a dependência do camponês ao capital sinaliza a sujeição da renda da terra ao capital. O autor argumenta que o capital não necessita se apropriar diretamente da terra para obter o lucro e renda dela.

Os capitalistas instauram mecanismos de dependência do campesinato via crédito bancário e intermediários. Com isso, a renda diferencial, no momento de circulação da mercadoria, é drenada para os lucros bancários, de modo que a renda camponesa é apropriada pelo capital financeiro. Oliveira (1995) nomeia esse processo de monopolização do território pelo capital. Vergopoulos (1986) informa que o endividamento camponês assegura o adiantamento do rendimento agrícola para o capital financeiro. Trata-se de um mecanismo de extração do valor do produto agrícola; o crédito significa transferência de valores aos capitalistas financeiros.

O autor explica que o crédito permite ampliar as bases de exploração da propriedade, e o campesinato recorre constantemente ao crédito para garantir sua reprodução social. Os capitalistas financeiros veem o camponês como fonte permanente de lucro. Entretanto, o fato objetivo é que os valores do PRONAF, ou aqueles oriundos de outras políticas públicas direcionadas à agricultura familiar camponesa, são historicamente inferiores àqueles destinados à agricultura empresarial. Efetivamente, os dados apresentados comprovam que os estabelecimentos mais eficientes e eficazes não são os que recebem mais crédito rural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este texto deixa claro que os pequenos estabelecimentos geram mais empregos, detêm maior produção na aquicultura e na olericultura. Os dados e a literatura sobre o tema comprovam os pequenos estratos como mais eficientes, eficazes,

promotores de emprego, renda, dinamização das economias locais e regionais. Goiás, comparado ao Brasil, indica o uso corporativo do território para produção de *commodities*, o que resulta em maior uso de trabalhadores temporários e queda na diversificação da produção agropecuária. Muitos dos pequenos estabelecimentos no estado, ao que parece, majoritariamente são integrados, especializados na produção leiteira, suína, avícola e olerícola.

Apesar da maior eficiência e eficácia dos pequenos grupos de área, entretanto, não são favorecidos pelos fundos públicos. O crédito rural para a agricultura familiar camponesa é menor, comparado àquele destinado à agricultura patronal. Além disso, o PRONAF privilegia modalidades universais, em detrimento daquelas que atendem frações, segmentos e atividades específicas da agricultura familiar camponesa. Os dados sinalizam falta de esmero do programa no combate à desigualdade de gênero, no fortalecimento de projetos da agricultura sustentável, da juventude camponesa e da reforma agrária. Há, ainda, a redução do número de contratos, a ampliação da área de abrangência e dos valores disponibilizados, o que sinaliza o endosso do Estado com a diferenciação camponesa.

Camponeses médios e ricos são mais assistidos pelo crédito rural, em detrimento daqueles precarizados, vinculados à reprodução simples. O PRONAF, tal como os créditos destinados à agricultura patronal, também fortalece a agropecuária produtivista, uma vez que o programa favorece a subordinação às corporações mecânicas, sementeiras, agroalimentares e agroquímicas. Os camponeses, convertidos em consumidores, tornam-se funcionais ao capital financeiro e industrial. Logo, talvez a questão premente não é apenas se a agricultura familiar camponesa está no agronegócio, mas qual o lugar social dela nesse pacto de classes. Como não participa desse pacto, certamente não negocia, não “*senta à mesa*” em espaços decisórios de definição da política agrícola brasileira.

Com isso, não parece estar no horizonte próximo a definição de um programa de crédito rural consolidado que estimule a autonomia e a independência camponesa, para que não haja a subordinação e a extração da renda camponesa pelos agentes hegemônicos do agronegócio. Por isso não se trata somente de elevar os valores creditícios destinados à agricultura familiar camponesa, mas de questionar se o modelo creditício fortalece ou elimina o cerco material dos camponeses, os quais, são atingidos cotidianamente em suas produções e criações por “chuvas de veneno”, pela introgressão genética ou pelo pagamento de *royalties*. É sabido que há um amalgama, uma retroalimentação entre crédito agrícola e produção agropecuária concebida pelas corporações multinacionais.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela produção deste artigo, visto que a projeto de pesquisa n.º 409.268/2023-2, do qual se origina, tem sido desenvolvido com o apoio da respectiva agência de fomento.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Camila Juliana. Panorama geral das políticas agrícolas no Brasil. 2017. 40 fls. Monografia, Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Ciências aplicadas, Campinas, 2017.

ALMEIDA, Rosimeire Aparecida de; PAULINO, Eliani Tomiasi. A eficiência da produção camponesa no Brasil: estudo comparativo. *Terra Livre*, São Paulo, ano 26, V.2, n. 35, p. 17-34, jul-dez/2010. DOI: https://doi.org/10.62516/terra_livre.2010.415

AMARAL, Felipe José Gurgel do; BACHA, Carlos José Caetano. Subvenções federais dadas à agropecuária brasileira no período de 2003 a 2019. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, nº 1, v. 61, p. 1-16, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2021.251646>

ANDRADE, Sara Elisabete Rosa de. Agricultura Familiar do Estado de Goiás e sua Participação na Utilização das Linhas de Crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 2024. 53 fls. Monografia, Instituto Federal Goiano, Campus Rio Verde, Rio Verde, 2024.

AQUINO, Joacir Rufino de; GAZOLLA, Márcio; SCHNEIDER, Sergio. O financiamento público da produção agroecológica e orgânica no Brasil: Inovação institucional, obstáculos e desafios. *In: SAMBUICHI, Regina Helena Rosa; ÀVILA, Mário Lucio de; MATTOS, Luciano Mansor de. A política nacional de agroecologia e produção orgânica no Brasil: uma trajetória de luta pelo desenvolvimento rural sustentável. Brasília, IPEA. 2017. P 197-227.*

BARBOSA, Humberto Junior; MITIDIERO JUNIOR, Marco Antonio; SÁ, Thiago Herick de. Quem produz comida para os brasileiros? 10 anos do Censo Agropecuário 2006. *Revista Pegada*, v. 18, nº.3, p. 7-77, set./dez. 2017. DOI: <https://doi.org/10.33026/peg.v18i3.5540>

BERNARDES, Alexandre Câmara; LEITE, Tasso Souza. Instrumentos de financiamento da agricultura brasileira, breve relato. *In: XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural-SOBER. Anais do SOBER-XLVI Congresso da Sociedade Brasileiro de Economia, Administração e Sociologia Rural: Amazônia, Mudanças globais e agronegócio: o desenvolvimento em questão, Acre, 2008. 15 p.*

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF, 2006. Disponível em: www.planalto.gov.br Acesso em: 12/9/2025.

CORCIOLI, Graciella. Evolução do PRONAF no estado de Goiás: Tendência de concentração de investimentos em atividades pecuárias tradicionais. *Boletim*

Goiano de Geografia, v. 39, p. 1–21, 2019. DOI: 10.5216/bgg.v39i0.56141
Disponível em: <https://revistas.ufg.br/bgg> Acesso em: 5/11/2025.

GOLDFARB, Yamila; MITIDIERO JUNIOR, Marco Antonio. Agro, um bom negócio para o Brasil? São Paulo: Associação Brasileira de Reforma Agrária-ABRA-Friedrich Ebert Stiftug, 2025. 39 p.

LÊNIN, Vladimir I. O desenvolvimento do capitalismo na Rússia. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Nova Cultural, 1985. 402 p.

MDA. Relatório PRONAF-GO. Goiânia: Superintendência do MDA/GO, 2025. 24 p.

MDA-BANCO CENTRAL DO BRASIL. Matriz de dados do PROAGRO-2025. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br> Acesso em: 23/1/2025.

IBGE. Censo Agropecuário 2017 (Resultados Definitivos). IBGE, Rio de Janeiro, v. 8, p. 1- 105, 2019.

_____. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario> Acesso em: 23/3/2024.

DELGADO, Guilherme Costa. Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012). Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

DELGADO, Nelson Giordano. Agronegócio e agricultura familiar no Brasil: Desafios para a transformação democrática do meio rural. Novos Cadernos NAEA, v. 15, n. 1, p. 85-129, jun. 2012. Disponível em: <http://novoperiodicos.ufpa.br> Acesso em: 22/6/2024.

MARTINS, José de Souza. O poder do atraso: Ensaios de sociologia da história lenta. São Paulo: Editora HUCITEC, 1994. 174 p.

_____. Os camponeses e a política no Brasil: As lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

MATTEI, Lauro. O papel e a importância da agricultura familiar no desenvolvimento rural brasileiro contemporâneo. Rev. Econ. NE, Fortaleza, v. 45, suplemento especial, p. 83-91, out./dez., 2014. DOI: <https://doi.org/10.61673/ren.2014.500>

MENDONÇA, Maria Luisa Ferreira de. Modo capitalista de produção e agricultura: A construção do conceito de agronegócio. Tese (Doutorado em Geografia) - Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2013. 217 p.

MITIDIERO JUNIOR, Marcos Antônio. Censo Agropecuário 2017: O que revela o censo do golpe? Marília/SP: Lutas Anticapital, 2022. 312 p.

OLIVEIRA, Ariovaldo U. de. Modo capitalista de produção, agricultura, reforma agrária. São Paulo: FFLCH, 2007. 185 p.

_____. Geografia e Território: desenvolvimento e contradições na agricultura. Boletim de Geografia Teorética, nº 25, p. 15-58, 1995.

PAULINO, Eliani Tomiasi. Institucionalidades frágeis e territórios altivos: a paradoxal eficiência da agricultura camponesa no Brasil. Revista Geonordeste, São Cristóvão, n. 1, p. 103-123, jan./jul. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br> Acesso em: 23/6/2024.

PENHA, Thales Augusto Medeiros; XAVIER, Lucas Moura. A Trajetória recente do financiamento agropecuário nacional. Revista de Política Agrícola, v. 29, n.º 3, p. 67-82. jul./ag./set. 2020. Disponível em: <https://journals.sede.embrapa.br> Acesso em: 23/10/2025.

SILVA, Edson Batista da. Quadros do Censo Agropecuário (2017): coleta, processamento de alimentos e cultivo de flores no Brasil e em Goiás. Revista Nera, V. 28, N.º 3, p. 01-23, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-675520252810883>

_____. A pecuária no Brasil e em Goiás: retratos do Censo Agropecuário 2017. Revista Campo-Território, Uberlândia, v. 19, n. 56, p. 241–265, 2024. DOI: 10.14393/RCT195675015 Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php> Acesso em: 5/10/2025.

_____. Camponeses: cercados e a contrapelo. Curitiba: Editora CRV, 2021. 518 p.

VERGOPOULOS, Kostas. A renda e a questão camponesa. In: AMIN, Samir; VERGOPOULOS, Kostas. A questão agrária e o capitalismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 95-134.

WEDIKIN, Ivan. Desafios da política agrícola brasileira. Revista de Política Agrícola, v. 31, n.º 1, p. 149-154. jan./fev./mar. 2022. Disponível em: <https://journals.sede.embrapa.br> Acesso em: 23/10/2025.

Contato com o autor: edson.silva@ueg.br

Recebido em: 25/05/2025

Aprovado em: 10/03/2026

ⁱ Segundo Mitidiero Junior (2022), produtores sem área são empregados em estabelecimentos com produção na condição de parceiros, arrendatários, apenas em situações raras tinham tais relações anterior à data de referência da pesquisa. Também são aqueles que ocupam terras em áreas públicas, sem dono.